COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 77.977**

PROJETO DE LEI Nº 12.264, o Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que prevê, nos supermercados, hipermercados e similares, disponibilização de funcionários para auxiliar pessoas com deficiência.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca prever nos supermercados, hipermercados e similares, disponibilização de funcionários para auxiliar pessoas com deficiência, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, e art. 45 – competindo ao município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual, deferindo ao Vereador iniciar essa modalidade de projeto de lei, que é de natureza concorrente, conforme parecer nº 174, da Consultoria Jurídica da Edilidade (fls. 04/08), que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 30/05/2017

APROVADO
30/05/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/dac